



# Prefeitura Municipal de Sobral

Rua Viriato de Medeiros, 1250  
Telefone: (085) 611-0522 (PABX) - Sobral-Ceará

## LEI Nº 023/93

Autoriza o parcelamento da dívida para com o Fundo de Garantia Tempo de Serviço - FGTS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Sobral, Estado do Ceará, contra - tar parcelamento de dívida para com o FGTS, através da Caixa Econômica Federal, na forma da Resolução nº 100 de 26.05.93, (D.O. 02.06.93), do Conselho Curador do FGTS, equivalente a Cr\$ 46.000.000.000,00 (Quarenta e Seis Bilhões de Cruzeiros) atualizado até 09.07.93.

Art. 2º - Para a garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Fundo de Participação dos Municípios, durante o prazo de vigência do parcelamento autorizado por esta lei.

Art. 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o parcelamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.



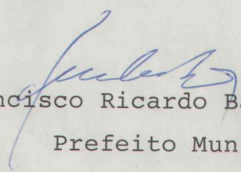
# Prefeitura Municipal de Sobral

Rua Viriato de Medeiros, 1250

Telefone: (085) 611-0522 (PABX) - Sobral-Ceará

Cont.02

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em  
20 de julho de 1993.

  
Francisco Ricardo Barreto Dias  
Prefeito Municipal